



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura e o art. 6º, XXXIX e art. 30 da Lei 14.133/2021; com base no Processo Administrativo nº FECPRC-2024/00239; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de seleção de artistas e grupos para atuarem na programação cultural do 38º Salão do Artesanato Paraibano, na cidade de Campina Grande - PB, no período de 07 a 30 de junho de 2024, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de 24 (vinte e quatro) artistas/grupos interessados em se apresentar na 38ª edição do Salão do Artesanato Paraibano realizado pelo Programa do Artesanato Paraibano, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETDE). A seleção é para compor parte da programação cultural do Salão do Artesanato, na cidade de Campina Grande.

1.2. As apresentações ocorrerão conforme descrito abaixo:

a. Atração junina (trios pé de serra) : 08 (oito) apresentações de grupos de até 3 pessoas de forró pé de serra;

b. Atração junina (quadrilhas): 07 (sete) apresentações de grupos de dança de mais de 4 pessoas

c. Atração musical: 09 (nove) apresentações de artistas e/ou grupos musicais de quaisquer gêneros

1.2.1. As apresentações serão realizadas no período de 12 de junho a 30 de junho de 2024.

1.2.2. A definição das datas de apresentação ficará à critério da comissão de seleção e curadoria com representantes do Programa do Artesanato Paraibano, de acordo com o anexo I deste edital.

2. DAS VAGAS RESERVADAS:

2.1. Reserva-se 50% das vagas deste Edital para ampla concorrência.

2.2. Das vagas destinadas neste Edital, 15% (quinze por cento) serão destinadas para mulheres, 15% (quinze por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes), 10% (dez por cento) serão destinadas a quilombolas, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas. O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos(as),



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

pardos(as) (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo (marcando) a autodeclaração no formulário de inscrição, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

2.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

2.2.3. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou cigana, caso não preencher (marcar), legalmente, a autodeclaração.

2.2.4. A comissão de seleção e curadoria fica isenta de cumprir este item caso o número de inscritos não atinja o mínimo necessário para tais vagas reservadas.

3. DOS VALORES E INVESTIMENTOS

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar do presente edital artistas residentes em Campina Grande ou outro município da 3ª Regional de Cultura há mais de 02 (dois) anos, que comprovem experiência na área. A comprovação pode ser feita através de portfólio, matérias de jornal, internet, crítica especializada, etc;

4.1.1 Compõem a 3ª Regional de Cultura os municípios de Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Areial, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caraúbas, Caturité, Esperança, Fagundes, Juazeirinho, Lagoa Seca, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra Redonda, Soledade e Tenório.

4.2. Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional;

4.3 Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), prestadores(as) de serviço e demais colaboradores(as) vinculados(as) ao Programa do Artesanato Paraibano, a Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETDE), Fundação Espaço Cultural



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

da Paraíba (FUNESC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Seleção e da presidente da FUNESC;

4.4. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração;

4.5. Não serão admitidas as inscrições de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à FUNESC esta verificação;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das 08h de 04/05/2024 às 17h de 02/06/2024.

5.2. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo III deste Edital.

5.3. É obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>

5.4. Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios.

5.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.

5.6. Eventuais declarações, termos e consentimentos estarão dispostos no formulário virtual e exigirão a concordância expressa do(a) candidato(a), passando a integrar o processo de inscrição.

5.7. Caso o(a) candidato(a) inscreva mais de uma proposta, será considerada a última inscrição enviada.

5.8. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

5.8.1. A inscrição **NÃO GARANTE A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO.**

5.9. Não será cobrada taxa de inscrição.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

6. DA ESCOLHA

6.1 A curadoria do projeto será realizada por comissão de notório saber selecionado pela Diretoria Técnica da FUNESC, e ocorrerá em duas etapas:

- a. Análise Documental**, de caráter eliminatório;
- b. Análise de Mérito**, de caráter classificatório.

6.2. Na análise dos inscritos a curadoria considerará as seguintes diretrizes: qualidade artística; trabalhos produzidos; histórico de atuação; originalidade; valor simbólico, histórico e cultural, conforme tabela abaixo:

Item	Critério	Escala de avaliação dos critérios			
		Ausente	Insatisfatório	Parcial	Integral
1	Qualidade artística	0,00	até 0,50	0,51 a 1,00	1,01 a 2,00
2	Trabalhos produzidos	0,00	até 0,50	0,51 a 1,00	1,01 a 2,00
3	Histórico de atuação	0,00	até 0,50	0,51 a 1,00	1,01 a 2,00
4	Originalidade	0,00	até 0,50	0,51 a 1,00	1,01 a 2,00
5	Valor simbólico, histórico e cultural	0,00	até 0,50	0,51 a 1,00	1,01 a 2,00

6.2.1. Em caso de empate, será observado o ponto extra por ser residente em Campina Grande e/ou região metropolitana;

6.2.2. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

6.3. Todos os artistas/grupos participantes serão avaliados com base nos critérios estabelecidos, sendo a nota de corte para aprovação estabelecida em 7 (sete);

6.4. O resultado preliminar da etapa de Análise, com a lista de inscrições habilitadas e inhabilitadas, bem como os motivos das eventuais inhabilitações, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>.

6.5. Em caso de inhabilitação, o(a) candidato(a) terá até 03 (três) dias corridos para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

6.6. Os documentos de que trata o item 6.4 deverão ser enviados através de formulário específico que terá o link divulgado juntamente com o resultado preliminar.

6.7. O resultado final da etapa de Análise, contendo a lista definitiva de candidatos(as) selecionados(as), classificados(as) e não classificados(as), será divulgada no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

6.7.1. A comissão é soberana quanto às decisões técnicas, não cabendo recurso às suas decisões.

7. DO CACHÊ

7.1. A FUNESC se responsabiliza pelo cachê no valor de:

a. Atração junina (trios pé de serra): R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b. Atração junina (quadrilhas): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

c. Atração musical: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

7.2. A FUNESC não se responsabiliza com os custos de alimentação, transporte e hospedagem.

7.3 Os cachês sofrerão os descontos obrigatórios estabelecidos por Lei (conforme anexo II).

7.4. O pagamento referente à contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o recebimento da Nota Fiscal e contrato devidamente assinado pelo proponente.

8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A contratação a que se refere este edital será por prazo determinado, sem expectativa de geração de vínculo empregatício, que correrá em consonância com o período do Salão do Artesanato Paraibano.

8.2. Se houver interesse do governo do Estado, a FUNESC poderá também convidar diretamente outros artistas/grupos, independente das inscrições.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades aplicadas no caso de descumprimento do estabelecido no edital estão previstas na lei 14.133/2021.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

ETAPA	PERÍODO
Período Publicação do Edital <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>	04/05/2024
Período de inscrições <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	04/05 a 02/06/2024
Resultado preliminar da etapa de Análise Documental <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	03/06/2024
Prazo para interposição de recurso	04/06 a 06/06/2024
Divulgação do Resultado Final <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>	09/06/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da FUNESC (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

11.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico **funesc.salaodoartesanato@gmail.com**.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela comissão do edital.

11.4. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente Edital.

João Pessoa, 02 de maio de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidenta
Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

ANEXO I - CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

DATA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO
12/06 (quarta-feira)	19h	Atração junina (trio pé de serra)
13/06 (quinta-feira)	17h	Atração junina (quadrilha)
	19h	Atração musical
14/06 (sexta-feira)	17h	Atração junina (trio pé de serra)
	19h	Atração musical
15/06 (sábado)	17h	Atração junina (quadrilha)
16/06 (domingo)	17h	Atração junina (trio pé de serra ou quadrilha)
	19h	Atração musical
19/06 (quarta-feira)	19h	Atração junina (trio pé de serra)
20/06 (quinta-feira)	17h	Atração junina (quadrilha)
	19h	Atração musical
21/06 (sexta-feira)	17h	Atração junina (trio pé de serra)
	19h	Atração musical
22/06 (sábado)	17h	Atração junina (quadrilha)
23/06 (domingo)	17h	Atração junina (trio pé de serra ou quadrilha)
	19h	Atração musical
26/06 (quarta-feira)	19h	Atração junina (trio pé de serra)
27/06 (quinta-feira)	17h	Atração junina (quadrilha)
	19h	Atração musical
28/06 (sexta-feira)	17h	Atração junina (trio pé de serra)
	19h	Atração musical



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

29/06 (sábado)	17h	Atração junina (quadrilha)
30/06 (domingo)	17h	Atração junina (trio pé de serra ou quadrilha)
	19h	Atração musical



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

ANEXO II – TABELA DE VALORES LÍQUIDOS DOS CACHÊS (ESTIMADO)

PESSOA JURÍDICA

ATRAÇÃO	Valor Bruto	IR + INSS	Valor Líquido*
Atração junina (trios pé de serra)	R\$ 2.000,00	-	R\$ 2.000,00*
Atração junina (quadrilhas)	R\$ 4.000,00	-	R\$ 4.000,00*
Atração musical	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00*

*O cachê pago ao proponente Pessoa Jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, fica o seu recolhimento sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor. Pessoa Jurídica não sendo MEI, terá retenção na fonte de 5% de ISS. Poderão ser deduzidos impostos, taxas, encargos sociais e outros custos que incidem direta ou indiretamente na prestação de serviços, onde ressaltamos o desconto de 1% ou 1,6% a depender do porte/tipo da empresa para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Medida Provisória nº 207 de 11 de julho de 2013.

PESSOA FÍSICA

ATRAÇÃO	Valor Bruto	IR + INSS (11%)	Valor Líquido**
Atração junina (trios pé de serra)	R\$ 2.000,00	isento + 220,00	R\$ 1.780,00**
Atração junina (quadrilhas)	R\$ 4.000,00	133,84 + 440,00	R\$ 3.426,16**
Atração musical	R\$ 3.000,00	13,20 + 330,00	R\$ 2.656,80**

**Valores estimados conforme as taxas atuais. Sujeito à modificações conforme atualização da legislação vigente. Será deduzido 5% de ISS, sendo o seu recolhimento responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE

ANEXO III – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

No caso de **Pessoa Física**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a. Cópia do CPF e RG (PDF - até 1 MB);
- b. Cópia do número do PIS/PASEP ou NIT (PDF - até 1 MB);
- c. Comprovante de residência atual na Paraíba, em nome do artista (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração, assinada pelo titular, atestando que o(a) artista reside no endereço informado, conforme modelo disponível no anexo III);
- d. Dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago; (PDF - até 1 MB);
- e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>;
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);
- i. Portfólio com comprovantes de experiência como poeta popular, mediante apresentação de certificado, currículo, portfólio em PDF, clipping: matérias em jornais, internet, links etc., que demonstre a qualidade artística; trabalhos produzidos; participação e desempenho nos festivais de competição; originalidade; valor simbólico, histórico e cultural do artista.
- j. vídeos de apresentações anteriores (link aberto e sem prazo de validade disponível em plataformas como YouTube, Vimeo, Drive, WeTransfer, etc)

No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** ou **Pessoa Jurídica**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a. Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF - até 1 MB) - disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b. Requerimento de Empresário; ou Contrato Constitutivo/Social; ou Estatuto da entidade, acompanhado de alterações posteriores, quando houver;
- c. Cópia do CPF e documento de identificação com foto do detentor do MEI, frente e verso (PDF - até 1 MB);
- d. Dados Bancários de conta corrente, vinculada ao CNPJ (incluindo MEI). Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE**

- e. Contrato de Exclusividade entre o(a) artista e a Pessoa Jurídica, registrado em cartório, exceto quando o(a) artista é o próprio MEI; (Este documento será exigido somente se a proposta for selecionada);
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB) - disponível em <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>;
- j. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);
- k. Portfólio com comprovantes de experiência como poeta popular, mediante apresentação de certificado, currículo, portfólio em PDF, clipping: matérias em jornais, internet, links etc., que demonstre a qualidade artística; trabalhos produzidos; participação e desempenho nos festivais de competição; originalidade; valor simbólico, histórico e cultural do artista.
- l. vídeos de apresentações anteriores (link aberto e sem prazo de validade disponível em plataformas como YouTube, Vimeo, Drive, WeTransfer, etc)



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2024 PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DO 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO - CAMPINA GRANDE**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____ Órgão Exped. _____, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, que sou residente e domiciliada na **Rua/Av** _____, n° _____, **Bairro** _____, **Cidade** _____, Estado _____ **CEP** _____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do Código Penal Brasileiro do Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, punível com reclusão de um a três anos, e multa.* **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Artista Nome Completo

CPF _____